



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

PROCESSO DE AUDITORIA Nº.: 000266/2023
TIPO DE AUDITORIA: Conformidade
ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.: 001/2023
ORIGEM: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2023
BASE NORMATIVA: Instrução Normativa SCI n. 005/2022, aprovada pelo Decreto Municipal n. 8.893/2022
UNIDADES AUDITADAS: Todas Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES
OBJETO: Análise das Contas de Governo e de Gestão das Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES, exercício 2022, tendo por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa TC nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

RELATÓRIO FINAL

1

UNIDADE GESTORA EDUCAÇÃO E CULTURA

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados da auditoria de conformidade (contas de governo e de gestão) realizada nas Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES, a qual teve por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A auditoria em questão teve início com a fase de planejamento, na qual foram traçados o objetivo da análise a ser executada, sua abrangência, bem como os mecanismos adotados para a coleta e apreciação de informações. Dessa fase adveio a fase de execução, a qual contemplou o estudo dos procedimentos a serem utilizados para a consecução da auditoria e a execução propriamente dita da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

Após o envio das solicitações técnicas pertinentes, a equipe de auditoria teve acesso aos documentos necessários, os quais foram confrontados com os pontos de controle da IN n. 68/2020 selecionados (76 ao todo) e com a legislação aplicável. Os resultados encontrados na auditoria das contas de gestão da Unidade Gestora Educação e Cultura foram detalhados na Matriz de Constatações encaminhada à Unidade, quando do envio do Relatório Preliminar a esta.

A Unidade Gestora Educação e Cultura, por intermédio do Ofício SMEC n. 94/2023, manifestou-se no sentido de **concordar plenamente** com todas as constatações obtidas no Relatório Preliminar, não havendo, por parte da equipe de auditoria, necessidade de apreciar eventuais justificativas da Unidade Gestora para inconsistências, posto que ausentes.

Portanto, seguem, abaixo, todas as constatações da auditoria realizada na Unidade, as quais atestam a conformidade das suas contas de gestão, nos aspectos previdenciário, patrimonial e financeiro, conclusão obtida após o confrontamento dos oito quesitos analisados com os documentos correlatos e com a legislação aplicável.

2

CONSTATAÇÕES

QUESTÃO DE AUDITORIA: 9

DESCRIÇÃO: A unidade gestora efetuou os registros contábeis, orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, oriundas de encargos patronais?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora efetuou os registros contábeis, orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, oriundas de encargos patronais.

CRITÉRIOS: CR/88, art. 201; Lei 8.212/1991; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, art. 94.

EVIDÊNCIAS: Balancetes Contábil e Orçamentário e Relatórios de Pagamento INSS Patronal, competências 03, 06, 09 e 13 de 2022; Listagem de Empenhos e Pagamentos INSS Patronal, competências 03, 06, 09 e 13/2022.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 10

DESCRIÇÃO: A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais.

CRITÉRIOS: CR/88, art. 201; Lei 8.212/1991; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, art. 94.

EVIDÊNCIAS: Relatórios de Pagamentos INSS Patronal, competências 03, 06, 09 e 13/2022.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 11

DESCRIÇÃO: A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência.

CRITÉRIOS: CR/88, art. 201; Lei 8.212/1991, artigo 30 e seguintes; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, art. 94.

EVIDÊNCIAS: Listagem de Descontos e de Pagamentos INSS Segurados, competências 03, 06, 09 e 13/2022; Relatórios de Pagamentos INSS Segurados, competências 03, 06, 09 e 13/2022.

3

QUESTÃO DE AUDITORIA: 12

DESCRIÇÃO: As demonstrações contábeis referentes aos bens em estoque estão compatíveis com os inventários anuais, incluindo as variações, com as devidas reavaliações?

CONSTATAÇÃO: As demonstrações contábeis referentes aos bens em estoque estão compatíveis com os inventários anuais, incluindo as variações, com as devidas reavaliações.

CRITÉRIOS: CR/88, art. 37, *caput*; Lei 4.320/1964, artigos 94 a 96.

EVIDÊNCIAS: Balanço Patrimonial; Inventário de Bens em Almoxarifado; Inventário de Bens Móveis; Inventário de Bens Imóveis; Inventário de Bens Intangíveis.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 13

DESCRIÇÃO: As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais?

CONSTATAÇÃO: As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º do artigo 164 da CR/88.

aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

EVIDÊNCIAS: Fluxo de Caixa Educação e Cultura competência 12/2022.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 14

DESCRIÇÃO: As demonstrações contábeis refletem a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras?

CONSTATAÇÃO: As demonstrações contábeis refletem a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º do artigo 164 da CR/88.

EVIDÊNCIAS: Extratos Bancários 12/2022, Relatório de Fluxo de Caixa 12/2022, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 15

DESCRIÇÃO: Houve a realização de transferências voluntárias para outro ente da Federação? Se sim, foram obedecidas as diretrizes legais?

CONSTATAÇÃO: Não houve a realização de transferências voluntárias para outro ente da Federação.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, art. 25, § 1º.

EVIDÊNCIAS: Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Ofício SMEC n. 31/2023.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 16

DESCRIÇÃO: Os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão em conformidade com as alíquotas previstas em lei?

CONSTATAÇÃO: Os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão em conformidade com as alíquotas previstas em lei.

CRITÉRIOS: CR/88, art. 201; Emenda Constitucional n. 103/2019, artigo 28; Lei 8.212/1991, art. 20; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, art. 94.

EVIDÊNCIAS: Relatório das Contribuições Previdenciárias, Segurado e Patronal, competências 03, 06, 09 e 13/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

CONCLUSÕES

Ante as constatações obtidas acima, após a análise documental pertinente, conclui-se pela conformidade das contas de gestão da Unidade Gestora Educação e Cultura, com base nos oito quesitos nos quais a mesma foi avaliada, de modo a não haver observação ou recomendação a ser feita para a Unidade, no que concerne aos referidos quesitos.

É o relatório.

Ecoporanga/ES, 27 de março de 2023.

Ágatha Gill Barbosa Passos
ÁGATHA GILL BARBOSA PASSOS

Auditora Pública Interna

Matrícula 406640

5